Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA AC

Relatório contendo recomendações destinadas ao aprimoramento dos sistemas de controles internos
31 de dezembro de 2020

Maringá - PR, 20 de setembro de 2022

Aos Administradores e Conselheiros do
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA
Brasília - DF

Prezados Senhores:

O Contrato nº 08/2021, firmado entre o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA** e a **BEZ Auditores Independentes S/S**, tem por objeto, a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente no Sistema CONFEA/CREA, incluindo uma avaliação do ambiente de controles internos relacionados aos processos: contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e pessoal, com emissão de relatório dos auditores independentes, conforme Resolução CFC nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800) sobre o balanço orçamentário, patrimonial e demais demonstrações financeiras aplicáveis aos órgãos públicos federais (conforme Lei nº 4.320/64) do CONFEA e dos CREAS, referente aos exercícios de 2019 e 2020.

Atendendo ao previsto contratualmente, emitimos nosso relatório formal de auditoria sobre o exame das demonstrações contábeis do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA AC**, que compreenderam os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, em conformidade com o previsto na Resolução CFC nº 1.236/09, do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800).

Como parte integrante dos trabalhos de auditoria, em conformidade com o previsto no Contrato acima mencionado, emitimos este Relatório de Controles Internos, em sua versão “Preliminar”, contendo os principais pontos de controles internos identificados durante a execução dos trabalhos para o exercício de 2020, acompanhados, quando necessário, de nossas recomendações e/ou sugestões destinadas ao aprimoramento e/ou fortalecimentos dos sistemas de controles internos e contábeis adotados atualmente pelo **CREA Acre**.

Este relatório tem a finalidade, exclusiva, de contribuir com o processo de melhoria dos controles internos e contábeis adotados atualmente pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA AC** e em conformidade com o previsto no contrato de prestação de serviços nº 08/2021, não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA** e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA AC.**

Atenciosamente,

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2

Valdemir Bez
Sócio
CRC PR 037.262/O-2

COMENTÁRIOS SOBRE A EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

I. Extensão dos exames

Consubstanciado no escopo de nossos trabalhos e, levando em conta à emissão de um relatório formal de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do CREA - AC para a data base de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o previsto na Resolução CFC nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800), nossos trabalhos concentraram-se na avaliação dos controles internos e dos procedimentos contábeis, considerando seus reflexos na apresentação e adequada divulgação dos registros e informações contábeis.

Assim, para fundamentar os trabalhos de uma revisão das demonstrações contábeis, somos responsáveis por desenvolver trabalhos em conformidade com as normas de auditoria, e, em especial as disposições previstas nas NBC TA - Normas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, as quais incluem provas dos registros contábeis, da documentação e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Dessa forma, apresentamos a seguir uma descrição dos principais procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos, bem como os principais pontos de controles internos identificados, no que se refere às rotinas e procedimentos adotados pelo CREA AC, e ainda, nossas considerações e/ou recomendações para melhoria quando necessário.

II. Procedimentos de auditoria aplicados

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Neste sentido, os trabalhos efetuados tiveram como premissas básicas, obter subsídios de forma a permitir apresentarmos comentários acerca dos controles internos, rotinas e fluxo de informações relacionados às operações do Conselho, as quais fundamentaram a elaboração das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2020.

Importante salientar, que na execução dos trabalhos de auditoria, foram adotados critérios de amostragem, tendo em vista, a impraticabilidade de se examinar todas as transações realizadas pelo Conselho no exercício em análise. Os procedimentos de amostragem podem ser tanto estatísticos, quanto não estatísticos, porém, ambos sujeitos a julgamento. Qualquer que seja o método utilizado, as amostras envolvem, além das transações rotineiras, principalmente, os itens não usuais, saldos mais suscetíveis a erros e aqueles mais significativos.

Desta forma, por usarmos critérios de amostragem, os relatórios sobre controles internos e o relatório formal de auditoria sobre as demonstrações contábeis não devem ser interpretados como certificado de inexistência de erros, desfalques ou outras irregularidades semelhantes.

Assim, os trabalhos foram desenvolvidos considerando a aplicação dos seguintes principais procedimentos:

Revisão dos Controles Internos

Como parte dos trabalhos de auditoria, foram desenvolvidos os trabalhos relativos a avaliação dos sistemas contábil e de controles internos mantidos pelo Conselho, denominados testes de procedimentos ou testes de observância, os quais tiveram por objetivo principal, obtermos evidências de que os controles internos existem, estão sendo efetivamente aplicados e de forma consistente.

Para tanto, com base em testes por amostragem, adotamos procedimentos visando a constatação das evidências e dos registros que suportam as transações e demais informações objeto de análise e a correspondente avaliação das rotinas e dos principais procedimentos utilizados no controle das operações e que tenham influência sobre as áreas/atividades objeto da revisão, tendo por objetivo principal, permitir nossa avaliação quanto ao grau de confiabilidade nos controles internos e eventual necessidade de modificação para o aprimoramento ou fortalecimento destes controles, visando minimizar eventuais riscos e proporcionar maior segurança quanto a aderência às normas (internas e externas) e políticas definidas pela administração do Conselho.

Os trabalhos de avaliação dos controles internos foram desenvolvidos, de forma que as principais operações realizadas fossem abrangidas, contemplando, portanto, os processos contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e de pessoal.

Revisão e análise dos balancetes mensais

A partir dos balancetes mensais relativos ao período sob revisão, elaboramos demonstrativos das variações ocorridas, analisando aquelas mais significativas, obtendo ainda, explicações quanto à normalidade das mesmas.

Para os principais saldos existentes, discutimos junto aos responsáveis pelas áreas contábil e financeira quanto ao seu conteúdo, composição, conciliação, classificação, acompanhamento e correspondência com os registros auxiliares e, efetuamos, em base de amostragem, testes de validação e análise documental

Revisão dos saldos e controles contábeis

É impraticável descrever todos os procedimentos de auditoria aplicados e as áreas envolvidas, porém, descrevemos a seguir, de forma sucinta, os principais procedimentos adotados na realização dos trabalhos:

a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos;

b) Constatação com base em amostragem, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados;

c) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Conselho;

d) Revisão analítica e discussão com os gestores para identificação das áreas ou contas importantes, cifras não usuais ou inesperadas e definição de testes específicos para itens relevantes e/ou não usuais;

e) Determinação do fator de materialidade, com o objetivo de estabelecer o nível de erros que possa afetar o julgamento dos usuários das demonstrações contábeis, o que nos permite assegurar que os saldos contábeis, em seu conjunto, não incluem erros significativos que possam distorcer as demonstrações contábeis;

f) Avaliação geral dos controles internos, situação, composição e conciliação dos principais saldos contábeis, objetivando determinar a extensão dos testes de validação (exame de registros e documentos) necessários;

g) Obtenção de confirmação escrita dos consultores jurídicos do Conselho, quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de solução de ações em andamento e avaliação de eventuais impactos nas demonstrações contábeis;

h) Circularização de saldos contábeis (bancos e seguradoras);

i) Conferência das demonstrações contábeis com os registros de contabilidade obrigatórios ou auxiliares;

j) Revisão final para verificar se as demonstrações contábeis, como um todo, estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo as normas contábeis vigentes, em especial, as normas aplicáveis ao setor público, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes em notas explicativas.

Além da adoção dos procedimentos acima, os trabalhos foram executados mediante inspeções, observações, indagações e confrontações, até a obtenção dos elementos comprobatórios necessários para fundamentar a emissão de nossos relatórios formais de auditoria.

RECOMENDAÇÕES DESTINADAS AO APRIMORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Apresentamos a seguir, nossas recomendações destinadas ao aprimoramento e/ou fortalecimento dos sistemas de controles internos e dos procedimentos contábeis utilizados pelo Conselho, as quais, entendemos, devem ser consideradas como subsídio pela Administração, no processo de melhoria destes controles.

Salientamos que os pontos aqui abordados não representam todos aqueles que uma revisão especial, mais extensa e direcionada poderia revelar, mas somente aqueles que vieram ao nosso conhecimento no decorrer de nossos trabalhos normais de auditoria.

RECOMENDAÇÃO 1:

Avaliar possibilidade de encerrar contas bancárias sem movimentação a longa data e com saldo zerado na contabilidade.

Identificamos a existência de contas correntes/poupança que estão com saldo zerado. Não recebemos os respectivos extratos bancários até a data do término dos trabalhos de auditoria para realização das análises necessárias. Relacionamos abaixo as contas com saldo contábil zerado em 31/12/2020:

Conta Contábil	Descrição	Saldo Contábil 31/12/2020	Última Movimentação
1.1.1.1.1.01.08	BB AG.0071 X C/C 77.5126 CONVÊNIO PRODAFIN Nº 070/2017	-	01/12/2018
1.1.1.1.1.01.13	BB CONTA POUPANÇA 24.633 6 C.PRODAFISC IIA 024/2018/TREINAMENTO	-	31/12/2018
1.1.1.1.1.01.16	BB 71X C/C 24.633-6 C.024/2018 PRODAFISC II A/TREINAMENTO	-	31/12/2018
1.1.1.1.1.01.23	BB CONTA POUPANÇA AG.071 X 65.3764-CONVÊNIO I A REP.INST/2018 PRODESU	-	31/12/2020
1.1.1.1.1.01.24	CX C/C 77.518 5 CONVÊNIO PRODAFISC Nº 039/2018	-	30/04/2019
1.1.1.1.1.01.25	BB CONTA POUPANÇA 77.5185 CONVÊNIO PRODAFISC Nº 039/2018	-	30/04/2019
1.1.1.1.1.01.34	CONTA POUPANÇA AG.071 X 65.258	-	30/04/2020
1.1.1.1.1.01.37	BB AG 071 X C/C 66.674 2 CONVÊNIO MÚTUA 10º CEP 01/2019	-	31/07/2019
1.1.1.1.1.01.38	CONTA POUPANÇA 071 X 66.674 2 CONVÊNIO MÚTUA 10º CEP 01/2019	-	31/07/2019
1.1.1.1.1.01.44	CONTA POUPANÇA 071 X 66.387 5 PRODAFISC II A CONV.048/2019 CF 03984/19	-	31/05/2020
1.1.1.1.1.01.50	AG.071 X 77.512 6 C. MÚTUA Nº 06/2020 TREIN. DIVULG. LIVRO DE ORDEM.	-	30/11/2020
1.1.1.1.1.01.54	BB 71 X 77.519 3 C.136/19 PRODESU II D EST. TEC. SEDE E INSP.CF 4774/19	-	30/09/2020
1.1.1.1.1.01.55	CONTA POUPANÇA 071 X 77.519 3 C.136/19 PRODESU II D EST.TEC.SEDE E INSP. CF 4774/19	-	30/09/2020
1.1.1.1.1.01.56	BB 071 X C/C 77.496 0 C.PRODESU PRODAFISC II A Nº 129/2019 CF 5505/2019	-	30/09/2020
1.1.1.1.1.01.57	CONTA POUPANÇA 77.496 0 C.PRODESU PRODAFISC II A 129/19 CF 5505/19	-	30/09/2020
1.1.1.1.1.01.64	BB.071 X 65.258 X CONTA ALIENAÇÃO TERRENO/ CENTRO CONTRATO 19/2020 PROC.	-	31/12/2020
1.1.1.1.1.01.66	BB AG. 071 X C/C 66.387 5 CONVÊNIO Nº 39/2020 PTCC/CONFEA SEI 4291/2020	-	31/12/2020

Recomendamos que a Administração avalie a possibilidade de encerramento das contas que não são utilizadas e que estão sem movimento a longa data.

Comentários da Administração: As contas sem movimento, são utilizadas para que o CONFEA disponibilize os recursos do convênios firmados, sendo assim, não há necessidade de encerramento das referidas, logo que, nenhuma dessas contas causam prejuízos ou danos ao erário. Sabendo ainda, que os extratos bancários foram disponibilizados no e-mail do auditor, ainda quando estava in loco	
Plano de Ação: Verificar se a quantidade de contas zeradas são necessárias.	Prazo de Implementação: 180 DIAS
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 2:

Reconhecer as receitas auferidas com base no regime de competência e manter relatórios auxiliares que demonstrem a origem e composição dos valores a receber

Em 31 de dezembro de 2020 o Conselho não mantém saldo contábil de créditos pendentes de recebimentos decorrentes de anuidades de Profissionais e Empresas. Conforme informações da Administração, vem sendo efetuado levantamento e mensuração dos créditos que, porventura, ainda não foram inscritos em dívida ativa, visando controlar e contabilizar estes valores. Essas são, inclusive, as justificativas de se reconhecer as receitas estimadas no início do exercício e depois de esgotadas as tentativas de recebimento durante o exercício, estornar a diferença não recebida antes do fechamento das demonstrações financeiras. Com a adoção desse procedimento, na prática, o Conselho acaba adotando o regime de caixa para apropriação de suas receitas.

Recomendamos que sejam adotadas medidas por parte do Conselho, no sentido de reconhecer as receitas com base no regime de competência, consequentemente, mantendo as receitas auferidas e ainda não recebidas, devidamente registradas contabilmente, como créditos a receber, enquanto não inscritos em dívida ativa. Para isso, será necessário aprimorar os procedimentos relacionados à emissão, registro e acompanhamento dos valores a receber originados das receitas, parametrizando os sistemas informatizados para permitir a emissão de relatórios específicos que demonstrem tempestivamente as informações sobre os valores pendentes de recebimento.

Neste contexto, entendemos ser fundamental o aprimoramento do fluxo de informações entre os diversos setores envolvidos no processo de registro, arrecadação e controle dos valores pendentes de recebimento e sua integração com os setores financeiro e contábil.

Recomendamos ainda, que considerando as normas contábeis vigentes, seja adotado como prática contábil normal, apurar e reconhecer contabilmente, as perdas estimadas no recebimento de créditos a receber, com base em critérios objetivos, que considerem as reais expectativas de recebimento dos valores pendentes, a fim de demonstrar os saldos contábeis por valores mais próximos dos valores de realização.

Nossas recomendações visam fazer com que os registros contábeis reflitam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Conselho, bem como que as

demonstrações contábeis sejam elaboradas e apresentadas em conformidade com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBC TSP, em especial na NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Comentários da Administração: Comentários da Administração: As anuidades pessoas físicas e jurídicas e também as demais receitas do CREA-AC segue as normas de decisão plenária do confea, seguido de resolução especifica para elaboração do orçamento, em consonância a Lei Federal n. 5.194/66 e Lei Federal n. 6.619/78. Cito ainda, que as receitas são provisionadas sempre em 1° de janeiro de cada exercício, e que são reconhecidas nos períodos a que se referem, conforme seus fatos geradores. Anexo discriminação analítica da metodologia utilizada para elaboração dessas receitas.	
Plano de Ação: Analisar o método utilizado e verificar se atende as normas exigidas pelo MCASP.	Prazo de Implementação: 90 DIAS
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 3:

Manter controle individualizado dos saldos apresentados em Dívida Ativa

O Conselho mantém em 31/12/2020 créditos a receber com dívida ativa tributária na conta contábil “Decorrentes de Anuidades” o valor de R$ 1.179.683,24 e com dívida ativa não tributária, na conta contábil “Decorrentes de Multas Disciplinares Lei 5194/66 e 6496/77” o valor de R$ 2.140.071,20, ambas classificadas no Ativo Não Circulante.

Como decorrência das análises efetuadas nas contas contábeis utilizadas para reconhecimento e movimentação dos créditos com dívida ativa no exercício de 2020, identificamos as seguintes situações:

(i) Solicitamos a composição do saldo mantido em 31/12/2020, entretanto, o relatório financeiro fornecido traz apenas a informação sintética do saldo total. A falta de informação analítica não nos permitiu a realização das análises necessárias para validação dos saldos contábeis, como por exemplo, eventuais créditos prescritos;

(ii) O Conselho não mantém provisão contábil para possíveis perdas na realização dos créditos em dívida ativa;

(iii) Solicitamos a confirmação de saldos junto aos assessores jurídicos, conforme previsto na NBC TA 505 – Confirmações Externas, cujo objetivo era obter informações dos processos em andamento nos quais o Conselho figura como autor, os respectivos valores e o prognóstico em relação ao desfecho das ações, para avaliarmos a suficiência dos saldos contabilizados, no entanto, não obtivemos resposta dos assessores jurídicos até a data dos términos dos trabalhos.

Como decorrência das situações acima apresentadas, não foi possível obtermos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir quanto à adequação dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2020 a título de “Dívida Ativa Tributária” e “Dívida Ativa Não Tributária”, no Ativo Não Circulante, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis do exercício.

Recomendamos que o Conselho realize o levantamento detalhado dos créditos não recebidos, de forma a manter registrado somente os valores efetivamente passíveis de realização, efetuando os devidos ajustes caso necessário.

Recomendamos que seja atribuída maior formalidade aos procedimentos de identificação e registro dos valores provenientes de ações judiciais e ao fluxo de informações entre os setores envolvidos no processo de controle da dívida ativa, principalmente em relação aos departamentos de cobrança, a procuradoria jurídica e a contabilidade, de forma que os processos em cobrança que venham a ser recebidos ou baixados sejam devidamente refletidos contabilmente.

Outro fator fundamental no processo de registro do saldo em dívida ativa, se refere ao controle individualizado por devedor. Atualmente o Conselho efetua o registro contábil com base em informações fornecidas pela procuradoria jurídica, por meio de relatório analítico das novas inscrições. Entretanto, recomendamos que seja estabelecida a rotina de geração e arquivamento dos relatórios auxiliares analíticos por devedor e valores mantidos em dívida ativa, permitindo melhor controle dos valores pendentes de recebimento.

Recomendamos ainda, que considerando as normas contábeis vigentes, seja adotada a rotina de apurar e reconhecer contabilmente as perdas estimadas no recebimento de créditos a receber, levantada com base em critérios objetivos que considerem as reais expectativas de recebimento dos valores pendentes, mantando assim os saldos contábeis mensurados por valores mais próximos do valor de realização.

Salientamos que o controle dos processos de cobrança em dívida ativa, seja de forma administrativa ou judicial, é fundamental para a estimativa contábil adequada dos valores a serem considerados como perdas.

Comentários da Administração: Este regional acata a recomendação desta auditoria.	
Plano de Ação: Será montado por meio de um fluxo efetivo de processos as informações referentes a créditos advindos da dívida ativa entre a procuradoria jurídica e o departamento de contabilidade fazendo com que as informações serão mais precisas trazendo segurança contábil nas tomadas de decisões	Prazo de Implementação: IMEDIATA
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 4:

Adotar procedimento de contagem física dos itens em estoques.

Em 31 de dezembro de 2020 o Conselho mantinha na conta contábil "Material de Expediente", integrante do Ativo Não Circulante, o saldo de R$ 26.757,61. Como a contratação dos serviços de auditoria ocorreu após o encerramento dos exercícios de 2019 e 2020, não acompanhamos a realização de inventários físicos dos estoques realizados naqueles exercícios, contudo, realizamos testes de contagem física com base em amostragem, tomando por base os saldos apresentados nos registros auxiliares na data de nossa visita *in loco*. Como decorrência, identificamos divergências entre os saldos apresentados nos registros auxiliares e aqueles efetivamente identificados durante o teste de contagem da auditoria, conforme abaixo:

Código	Item	Saldo Final em 27/07/2022	Contagem Física	Diferença
188	Alccol Gel	31	31	-
097	Caixa arquivo morto	190	143	47
194	Desinfetante liquido diversas fragâncias 1lt	17	15	2
003	Garrafa térmica	5	-	5
189	Mascara cirúrgica	23	23	-
017	Pasta suspensa marmorizada castanha	305	198	107
011	Resma de papel A4	698	870	(172)

Além das divergências acima demonstradas constatamos ainda que todas as entradas ocorridas em 2020 foram classificadas como Ativo Não Circulante sem as respectivas baixas pelo uso e consumo, consequentemente, sem os devidos lançamentos nas Variações Patrimoniais.

Entendemos que o controle da movimentação do estoque é fundamental para gerenciar com maior eficiência os itens disponíveis para consumo. Assim, recomendamos a conciliação frequente entre os registros contábeis e relatórios auxiliares, bem como a realização de contagens físicas periódicas visando identificar e ajustar eventuais diferenças entre as quantidades físicas e as quantidades que constam nos relatórios auxiliares.

Comentários da Administração: Após ciência dos fatos, foi criado comissão de inventário de estoque/almoxarifado, conforme portaria n°062 de 09 de agosto de 2022, para que sejam baixas os itens não constantes em estoque e inclusão dos que não estão em estoque e principalmente para dar inicio ao melhor acompanhamento e conferencia do almoxarifado.	
Plano de Ação: Ajustar o estoque físico com sistêmico, através de inventario	Prazo de Implementação: 09/08/2022 a 09/11/2022
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 5:

Baixar saldo de investimentos sem documentação suporte.

Em 31 de dezembro de 2020, o Conselho mantém na conta contábil “Ações” o valor de R$ 2.235,27. Não foram apresentados documentos que suportem o registro do valor em referência, sua existência e possibilidade de realização do saldo.

Recomendamos que seja avaliada a possibilidade de realização deste investimento e, caso necessário, que seja constituída provisão para perdas na realização desse valor ou dependendo do resultado, que seja efetuada a baixa definitiva desse valor.

Comentários da Administração: Será levado como pauta ao plenário deste Regional, para a devida baixa, tendo em vista a falta de documentos que possibilitem sua comprovação de aquisição	
Plano de Ação: Baixar o investimento em plenário	Prazo de Implementação: 15/12/2022
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 6:

Manter o controle efetivo dos bens patrimoniais.

Em 31 de dezembro de 2020 o Conselho mantém registrado como Imobilizado valor de R$ 3.623.181,56, sendo Bens Móveis no valor de R$ 1.571.107,00, Bens Imóveis no valor de R$ 2.029.089,96, Sistema de Processamento de Dados no valor de R$ 22.984,60 e Depreciação Acumulada no valor de R$ 666.595,28.

Como decorrência das análises efetuadas identificamos as seguintes situações:

(i) O relatório do acervo patrimonial analítico contempla tanto o Imobilizado quanto o Intangível, no total de R$ 1.481.162,83, enquanto a soma dos saldos contábeis destas contas, sem considerar as depreciações, é de R$ 1.594.091,60, apresentado, portanto, diferença de R$ 112.928,77.

(ii) Solicitamos a documentação que suporta as baixas das amostras selecionadas pela auditoria, realizadas durante 2020 decorrentes do levantamento físico efetuado por comissão de inventário. Não recebemos a respectiva documentação até a data dos términos de nossos trabalhos. Após a realização do inventário físico, não foram localizados diversos itens no montante de R$ 116.332,08. Além disso, não recebemos a relação dos bens baixados com a respectiva aprovação por parte da comissão, bem como documentos formalizando a justificativa dos bens não localizados.

(iii) Solicitamos a escritura ou outro documento que comprove o saldo contábil mantido em imóveis a título de Terrenos e Edificações relativas à sede do Conselho, entretanto, até a data de término dos trabalhos havia sido apresentado apenas a escritura do lote onde fica estabelecida a edificação.

Visando a apresentação dos saldos contábeis livres de distorções, recomendamos a tempestiva conciliação entre a posição dos relatórios

auxiliares e os saldos contábeis, promovendo-se os ajustes que porventura sejam requeridos.

(iv) O Conselho não adota como procedimento, calcular e contabilizar a depreciação dos bens Intangíveis e Imóveis, embora, conforme previsto nas normas contábeis vigentes, em especial, na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 - Ativo Intangível e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o reconhecimento da depreciação dos bens é obrigatório.

Neste sentido, a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado trás as seguintes definições:

> ***Depreciação*** *é a alocação sistemática do valor depreciável de ativo ao longo da sua vida útil.*
>
> ***Valor depreciável*** *é o custo do ativo ou outro montante que substitua seu custo, menos seu valor residual.*
>
> ***Valor residual*** *do ativo é o montante estimado que a entidade obteria com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil.*
>
> ***Vida útil é:***
>
> *(a) o período durante o qual se espera que o ativo esteja disponível para a utilização pela entidade; ou*
>
> *(b) o número de unidades de produção ou de unidades similares que a entidade espera obter pela utilização do ativo.*

A partir do item 59, a NBC TSP 07 descreve os critérios e premissas que devem ser observados para o reconhecimento da depreciação, sendo que os itens 66 e 67 estabelecem:

> ***Valor depreciável e período de depreciação***
>
> *66. O valor depreciável do ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.*
>
> *67. O valor residual e a vida útil do ativo devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.*

Recomendados que sejam adotadas medidas urgentes visando calcular e reconhecer contabilmente a depreciação ou amortização dos bens móveis, imóveis ou intangíveis que integram o patrimônio do Conselho, de forma a atender integralmente ao previsto nas normas contábeis vigentes, bem como apresentar os saldos contábeis livres de distorções.

Comentários da Administração: Foi criado comissão através de inventario dos bens móveis da portaria n° 061 de 13 de maio de 2021, que tratou do inventário físico dos bens deste CREA-AC, incluindo suas inspetorias. Tendo em vista que a instrução é que sejam realizados levantamentos anuais, este Conselho adotará tal prática. Em relação a depreciação dos bens, a mesmo teve inicio em 2020, conforme tabela instruída pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,	
Plano de Ação: Tornar prática inventário anual do bens moveis e imóveis deste Regional	Prazo de Implementação: 180 dias
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 7:

Observar as normas contábeis vigentes para realização do teste ao valor recuperável dos ativos

Não foi apresentado pela administração um estudo recente sobre eventuais perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação aos valores mantidos contabilmente.

A NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, estabelece em seu item 11, que:

> *Esta norma* ***não exige a aplicação de teste de redução ao valor recuperável para ativos não geradores de caixa contabilizados pelos valores de reavaliação, segundo o modelo alternativo permitido na NBC TSP 07. Isso porque, sob o tratamento alternativo permitido na NBC TSP 07, (a) ativos devem ser reavaliados com suficiente regularidade para assegurar que estejam registrados por montante que não seja materialmente diferente de seus valores justos na data das demonstrações contábeis e (b) qualquer redução ao valor recuperável deve ser considerada na avaliação.*** *Além disso, a abordagem adotada nesta norma para mensurar o valor recuperável de serviços do ativo significa que é improvável que o valor recuperável de serviço do ativo seja materialmente menor do que o valor de reavaliação do ativo e que qualquer diferença estaria relacionada às despesas de alienação do ativo.*

Considerando o previsto, tanto na NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, quanto na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, entendemos que o Conselho não vem adotando os critérios de avaliação e mensuração do Ativo Imobilizado previstos em referidas normas, visto que não aplicou o método de reavaliação para todos os bens integrantes da classe bens imóveis, tampouco, aplicou os testes de redução ao valor recuperável para os bens avaliados contabilmente pelo valor histórico.

Recomendamos a adoção de medidas para aplicação dos testes de recuperabilidade visando a identificação da indicação de redução ao valor recuperável de algum item, em

conformidade com as normas contábeis vigentes, tanto em relação às normas brasileiras de contabilidade, quanto em relação ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Neste sentido, salientamos que a NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, estabelece em seus itens 26 e 53, que:

> *26. A entidade deve avaliar, na data das demonstrações contábeis,* ***se há indicação de que o ativo possa ser objeto de redução ao valor recuperável. Se houver qualquer indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável de serviço do ativo.***
>
> *53. Como observado no item 26, esta norma exige que a entidade realize uma estimativa formal do valor recuperável de serviço* ***somente se existir indicação de potencial perda por redução ao valor recuperável****. Os itens 27 a 33 identificam as indicações-chave de que a perda por redução ao valor recuperável possa ter ocorrido.*

Conforme previsto nas normas vigentes, somente é necessário efetuar uma estimativa formal do valor recuperável se houver indicação de potencial perda por valor recuperável.

Logo, antes de testar a redução ao valor recuperável, o Conselho deve adotar as medidas previstas nos itens 27 a 33, da NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, visando identificar a existência ou não, de potencial perda por redução por valor recuperável.

Comentários da Administração: Atender o as normas do manual, afim de melhorar as informações ora constantes nas demonstrações contábeis.	
Plano de Ação: Realizar estudo sobre as perdas de valores recuperáveis, através de analise de anos anteriores.	Prazo de Implementação: IMEDIATO
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 8:

Manter controles analíticos dos processos judiciais e rever os critérios adotados para reconhecimento contábil das perdas estimadas com contingências

Em 31 de dezembro de 2019 o Conselho não mantinha saldo contábil relativo a provisões para contingências cíveis, trabalhistas ou de outras naturezas. Para avaliação das provisões, aplicamos o procedimento de circularização dos saldos junto à procuradoria jurídica, conforme requerido na norma de auditoria NBC TA 505 – Confirmações Externas, visando obter a relação dos processos em andamento que envolvem o Conselho, os respectivos valores e o prognóstico de desfecho destes processos. Entretanto, não obtivemos resposta dos assessores jurídicos até a data dos términos dos trabalhos. Consequentemente, não foi possível obtermos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir quanto à

existência de eventuais contingências a serem reconhecidas contabilmente, em 31 de dezembro de 2020.

Recomendamos que sejam tomadas medidas urgentes, visando o levantamento detalhado das ações em andamento, gerando informações tempestivas e fidedignas sobre o andamento dos processos, principalmente sobre o grau de risco de perda e os valores envolvidos.

Este controle é fundamental para manter a administração do Conselho atualizada com relação aos processos e valores envolvidos, bem como permitir que o Conselho divulgue estimativas adequadas das provisões contábeis de acordo com a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e MCASP, em seu item 12. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Neste sentido, a NBC TSP 03, em seu item 22, estabelece:

> *A provisão deve ser reconhecida quando:*
>
> *(a) a entidade tem obrigação presente (formalizada ou não) decorrente de evento passado;*
> *(b)* ***for provável que seja necessária a saída de recursos*** *que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para que a obrigação seja liquidada; e*
> *(c) uma estimativa confiável possa ser realizada acerca do valor da obrigação.*
>
> *Se essas condições não forem atendidas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.*

Ainda, conforme contido no item 31 de referida norma, "*a saída de recursos ou outro evento* ***é considerado como provável se a probabilidade de o evento ocorrer for maior que a de não ocorrer"***, portanto, de acordo com a legislação contábil vigente, as ações do polo passivo classificadas pelos procuradores jurídicos, como tendo probabilidade de perda como "Provável", devem ter seus valores reconhecidos contabilmente, considerando, para tanto, a realização de estimativas contábeis confiáveis.

Comentários da Administração: realizar levantamento junto ao jurídico, de todos os processos em andamento, para que sejam feitos as provisões necessárias	
Plano de Ação: Manter a rotina sobre os processos junto ao jurídico	Prazo de Implementação: imediato
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 09:

Reconhecer as provisões de férias e décimo terceiro salário com base no regime de competência.

O Conselho não adota como procedimento reconhecer as provisões de férias e 13º salário e respectivos encargos sociais pelo regime de competência, ou seja, na proporção em que ocorre a obrigação de pagamento pelo transcurso do período aquisitivo. Atualmente, o reconhecimento contábil destas provisões ocorre integralmente no mês do respectivo pagamento, ou seja, pelo regime de caixa.

Referido procedimento acaba distorcendo as demonstrações contábeis, uma vez que o passivo acaba sendo apresentado a menor, enquanto o resultado do exercício acaba sendo apresentado a maior. Tendo em vista a

Visando a apresentação dos registros e informações contábeis com maior propriedade, recomendamos que o processo de contabilização do 13º salário, das férias devidas aos funcionários assim como os respectivos encargos, sejam contabilizados à medida em que a obrigação de pagamento é gerada, ou seja, pelo transcurso do período aquisitivo a que o funcionário tem direito, em conformidade com o regime de competência, pois, embora seja comum tratarmos esses valores como "provisão", estes são caracterizados como obrigações já existentes, nos respectivos períodos em que ocorrem, visto que não há incerteza quanto a sua exigibilidade e já se configuram como passivo líquido e certo, portanto, podendo ser contabilizados como "13º salário a pagar" e "férias a pagar".

Nossa recomendação visa fazer com que os registros contábeis reflitam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Conselho, bem como que as demonstrações contábeis sejam elaboradas e apresentadas em conformidade com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBC TSP, em especial na NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

RECOMENDAÇÃO 10:

Atualizar periodicamente os documentos mantidos na pasta dos funcionários

Durante teste operacional na área de recursos humanos, selecionamos amostras com base na listagem de colaboradores ativos em 31 de dezembro de 2020, para as quais observamos os documentos exigidos para contratação dos funcionários em cada regime e recalculamos as verbas trabalhistas, referente ao mês de dezembro de 2020.

Como resultado da análise documental, identificamos a ausência de documentos considerados obrigatórios no checklist fornecido pelo Conselho para o processo de contratação, conforme descrevemos abaixo:

Funcionário	Documentos faltantes:
Miguel Angel da Silva Velasquez	2 fotos 3x4 Declaração de bens Declaração de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual Declaração fornecida pelo CREA-AC de que não sofreu nenhuma penalidade funcional Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 anos Comprovante de conta no Banco do Brasil
Aldenice Santos de Lima Souza	2 fotos 3x4 Certidão de quitação eleitoral Declaração de bens Declaração de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual Declaração fornecida pelo CREA-AC de que não sofreu nenhuma penalidade funcional

	Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 anos
Janaina Vasconcelos Cunha	2 fotos 3x4 Declaração de bens Declaração de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual Declaração fornecida pelo CREA-AC de que não sofreu nenhuma penalidade funcional Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 anos
Marilene Fernandes de Oliveira	2 fotos 3x4 Certidão de nascimento do (s) filho (s) Declaração de bens Declaração de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual Declaração fornecida pelo CREA-AC de que não sofreu nenhuma penalidade funcional Declaração de acumulação de cargo Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 anos Comprovante de conta no Banco do Brasil

Considerando que os documentos listados no "Check List" fazem parte do processo de contratação, recomendamos que todos os documentos relacionados sejam obtidos no momento da contratação, fazendo valer a existência do "check list" mencionado.

Recomendamos ainda que a documentação dos funcionários seja revisada periodicamente, de forma a mantê-los atualizados.

Comentários da Administração: Aceitamos as recomendações feitas pela auditoria.	
Plano de Ação: Com Base na recomendação dada por esta auditoria este departamento elaborou por meio de um planejamento o ***CHECKLIST DE CONTRATAÇÃO*** levando em consideração tal achado onde cominou em um levantamento das pastas funcionais dos servidores deste regional.	Prazo de Implementação: 120 dias
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 11:

Elaborar e divulgar todas as demonstrações contábeis obrigatórias

O **CREA AC** deixou de apresentar as Notas Explicativas às demonstrações contábeis, conforme requerido no item 4.3 - Notas explicativas, da parte V, do MCASP, bem como na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Conforme previsto nas normas contábeis vigentes, as notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis. Logo, recomendamos que sejam observadas as normas sejam observadas, mediante elaboração e divulgação das principais políticas contábeis e principais elementos integrantes das demonstrações contábeis, complementando a transparência das informações divulgadas.

Comentários da Administração: Será adotado a referida rotina	
Plano de Ação: Avaliar as informações contábeis, antes de lança-las no portal da transparência	Prazo de Implementação: IMEDIATO
Considerações Finais da Auditoria:	